



PREFEITURA DE
ÓBIDOS
TEMPO DE CUIDADO E TRABALHO

SEURBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO,
URBANISMO E INFRAESTRUTURA

UNIDADE ADMINISTRATIVA-SEURBI
Horário de Atendimento: Segunda a Sexta das 7h às 12h e das 14h às 17h.
Telefone: (93) 99209-8188
E-mail: pmoseurbi@obidos.pa.gov.br
Endereço: Rodovia PA – 437-Óbidos-PA.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DA SECRETARIA DEMANDANTE

Órgão: Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura.

CNPJ: 05.131.180/0001-64

Endereço: Avenida Nelson Souza, nº 681-Fátima

CEP: 68.250-000

Cidade: Óbidos/PA

E-mail: pmoseurbi@obidos.pa.gov.br

2. DA UNIDADE REQUISITANTE, OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1. O município de Óbidos/PA, através da Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura, pretende, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.246/2022 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, a "Contratação De Empresa Especializada Na Locação De Veículos Automotores (Máquinas Pesadas), Sem Condutores, Manutenção Preventiva E Corretiva E Demais Encargos, Exceto Combustível Para Atender As Demandas Dos Serviços Desenvolvidos Pela Secretaria Municipal De Saneamento, Urbanismo E Infraestrutura – Seurbi", cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados neste Termo de Referência.
- 1.2. A contratação do referido objeto será realizada observando critério de **Menor Preço Por Item**, considerando o fornecimento do produto/serviço, de forma parcelada pela Unidade Requirante.
- 1.3. O detalhamento do objeto está especificada conforme tabela referência, componente deste Termo, cujo quantitativo atende às necessidades da Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

- 3.1. O objeto do presente termo de referência é a "Contratação De Empresa Especializada Na Locação De Veículos Automotores (Máquinas Pesadas), Sem Condutores, Manutenção Preventiva E Corretiva E Demais Encargos, Exceto Combustível Para Atender As Demandas Dos Serviços Desenvolvidos Pela Secretaria Municipal De Saneamento, Urbanismo E Infraestrutura – Seurbi", cujas especificações gerais, descrição dos itens e quantitativos encontram-se dispostos na tabela abaixo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO, URBANISMO E INFRAESTRUTURA

CNPJ: 05.131.180/0001-64

Horário de Atendimento: Segunda a Sexta das 7h às 12h e das 14h às 17h.

Ouvidoria da Secretaria de Infraestrutura (93) 99209 – 8188

Ouvidoria Prefeitura de Óbidos: (93) 99115-8259

E-mail: pmoseurbi@obidos.pa.gov.br

Endereço: Rodovia PA – 437-Óbidos-PA

Gestão de qualidade:



SELO DIAMANTE EM QUALIDADE
E TRANSPARÊNCIA



SELO UNICEF 2021/2024



SELO NACIONAL COMPROMISSO
COM A ALFABETIZAÇÃO



Pará
Governo Municipal de Óbidos

MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS - preço médio
Cotação.: 20250113003 - Comparativo por Fornecedor

Pag.: 0001

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Quant.	VL. Unitário	VL.Total
Proponente				
140996	Caminhão Pipa - Transp. de água potável e não potável PBT mínimo 23000kg.			
CANTO & AGUIAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	24,0000	22.000,000	528.000,00	
M.B DE MACEDO NETO COMÉRCIO E SERVIÇO-EPP	24,0000	23.000,000	552.000,00	
L.A.DA MOTA COMERCIO E SERVIÇOS-ME	24,0000	22.500,000	540.000,00	
VALORES MÉDIOS :		22.500,000	540.000,00	
140997	Retro escavadeira - potência líquida no volante 80hp, motor diesel.			
CANTO & AGUIAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	24,0000	23.000,000	552.000,00	
M.B DE MACEDO NETO COMÉRCIO E SERVIÇO-EPP	24,0000	24.000,000	576.000,00	
L.A.DA MOTA COMERCIO E SERVIÇOS-ME	24,0000	23.000,000	552.000,00	
VALORES MÉDIOS :		23.333,333	559.999,99	
140998	Pá carregadeira concha com capacidade mínima 2,0m3 perfeito est. conservação.			
CANTO & AGUIAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	24,0000	40.000,000	960.000,00	
M.B DE MACEDO NETO COMÉRCIO E SERVIÇO-EPP	24,0000	41.000,000	984.000,00	
L.A.DA MOTA COMERCIO E SERVIÇOS-ME	24,0000	40.600,000	974.400,00	
VALORES MÉDIOS :		40.533,333	972.799,99	
140999	Trator de esteira potência líquida mínima 130HP pefeito estado conservação			
CANTO & AGUIAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	12,0000	45.000,000	540.000,00	
M.B DE MACEDO NETO COMÉRCIO E SERVIÇO-EPP	12,0000	46.500,000	558.000,00	
L.A.DA MOTA COMERCIO E SERVIÇOS-ME	12,0000	46.000,000	552.000,00	
VALORES MÉDIOS :		45.833,333	550.000,00	
141000	Patrol motoniveladora potência líquida mínima 180 perfeito estado conservação			
CANTO & AGUIAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	24,0000	47.000,000	1.128.000,00	
M.B DE MACEDO NETO COMÉRCIO E SERVIÇO-EPP	24,0000	47.200,000	1.132.800,00	
L.A.DA MOTA COMERCIO E SERVIÇOS-ME	24,0000	47.000,000	1.128.000,00	
VALORES MÉDIOS :		47.066,667	1.129.600,01	
141002	Escavadeira Hidraulica toque maximo do motor 61,5/1400RPM perf.est. conservação.			
CANTO & AGUIAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	12,0000	46.500,000	558.000,00	
M.B DE MACEDO NETO COMÉRCIO E SERVIÇO-EPP	12,0000	46.800,000	561.600,00	
L.A.DA MOTA COMERCIO E SERVIÇOS-ME	12,0000	46.900,000	562.800,00	
VALORES MÉDIOS :		46.733,333	560.800,00	
141003	Caminhão tipo prancha incluindo cavalo, carroceria aberta e rampa mecânica.			
CANTO & AGUIAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	12,0000	26.000,000	312.000,00	
M.B DE MACEDO NETO COMÉRCIO E SERVIÇO-EPP	12,0000	27.000,000	324.000,00	
L.A.DA MOTA COMERCIO E SERVIÇOS-ME	12,0000	26.800,000	321.600,00	
VALORES MÉDIOS :		26.600,000	319.200,00	
141004	Caminhão Toco caçamba basulhante 4x2, motor turbo mínimo 4 cilindros.			
CANTO & AGUIAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	24,0000	16.000,000	384.000,00	
M.B DE MACEDO NETO COMÉRCIO E SERVIÇO-EPP	24,0000	17.400,000	417.600,00	
L.A.DA MOTA COMERCIO E SERVIÇOS-ME	24,0000	17.000,000	408.000,00	





Para
Governo Municipal de Óbidos

MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS - preço médio
Cotação.: 20250113003 - Comparativo por Fornecedor

Pag.: 0002

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Quant.	VL. Unitário	VL.Total
Proponente				
		VALORES MÉDIOS :	16.800,000	403.200,00
141005	Caminhão basculhante traçado, cap. mínim a 12m3 de carga com motorista.			
CANTO & AGUIAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA		120,0000	32.500,000	3.900.000,00
M.B DE MACEDO NETO COMÉRCIO E SERVIÇO-EPP		120,0000	33.300,000	3.996.000,00
L.A.DA MOTA COMERCIO E SERVIÇOS-ME		120,0000	33.000,000	3.960.000,00
		VALORES MÉDIOS :	32.933,333	3.951.999,96
141006	Rolo compactador peso operacional 7.000kg esta. linear 20,9kg/cm larg. comp.1676mm			
CANTO & AGUIAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA		12,0000	31.000,000	372.000,00
M.B DE MACEDO NETO COMÉRCIO E SERVIÇO-EPP		12,0000	32.000,000	384.000,00
L.A.DA MOTA COMERCIO E SERVIÇOS-ME		12,0000	31.500,000	378.000,00
		VALORES MÉDIOS :	31.500,000	378.000,00
141007	Caminhão meloso - veículo meloso perfeito o estado conservação equip. de segurança			
CANTO & AGUIAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA		12,0000	23.000,000	276.000,00
M.B DE MACEDO NETO COMÉRCIO E SERVIÇO-EPP		12,0000	24.000,000	288.000,00
L.A.DA MOTA COMERCIO E SERVIÇOS-ME		12,0000	23.800,000	285.600,00
		VALORES MÉDIOS :	23.600,000	283.200,00
141252	Caminhão compactador (Lixo) para realiza ção de coleta de resíduos sólidos urbano			
CANTO & AGUIAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA		48,0000	39.000,000	1.872.000,00
M.B DE MACEDO NETO COMÉRCIO E SERVIÇO-EPP		48,0000	39.100,000	1.876.800,00
L.A.DA MOTA COMERCIO E SERVIÇOS-ME		48,0000	35.500,000	1.704.000,00
		VALORES MÉDIOS :	37.866,667	1.817.600,02
141253	Caminhão Carroceria aberta cap. 6m, moto r diesel, bom estado de conservação.			
CANTO & AGUIAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA		24,0000	22.000,000	528.000,00
M.B DE MACEDO NETO COMÉRCIO E SERVIÇO-EPP		24,0000	21.500,000	516.000,00
L.A.DA MOTA COMERCIO E SERVIÇOS-ME		24,0000	23.000,000	552.000,00
		VALORES MÉDIOS :	22.166,667	532.000,01
141254	Ônibus urbano cap. 40 lugares boas condi ções, sem motorista, a diesel			
CANTO & AGUIAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA		12,0000	25.000,000	300.000,00
M.B DE MACEDO NETO COMÉRCIO E SERVIÇO-EPP		12,0000	26.000,000	312.000,00
L.A.DA MOTA COMERCIO E SERVIÇOS-ME		12,0000	26.900,000	322.800,00
		VALORES MÉDIOS :	25.966,667	311.600,00





Para
Governo Municipal de Óbidos

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - menor valor
Cotação.: 20250113003 - Menor Preço por Item

Pag.: 0003

PROPONENTE

Código Descrição	Marca	Quant.	VL. Unitário	VL.Total
------------------	-------	--------	--------------	----------

CANTO & AGUIAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

140996 Caminhão Pipa - Transp. de água potável e não potável PBT mínimo 23000kg.		24,0000	22.000,000	528.000,00
140997 Retro escavadeira - potência líquida no volante 80 hp, motor diesel.		24,0000	23.000,000	552.000,00
140998 Pá carregadeira concha com capacidade mínima 2,0m3 perfeito est. conservação.		24,0000	40.000,000	960.000,00
140999 Trator de esteira potência líquida mínima 130HP perfeito estado conservação		12,0000	45.000,000	540.000,00
141000 Patrol motoniveladora potência líquida mínima 180 perfeito estado conservação		24,0000	47.000,000	1.128.000,00
141002 Escavadeira Hidráulica toque máximo do motor 61,5/1400RPM perf.est. conservação.		12,0000	46.500,000	558.000,00
141003 Caminhão tipo prancha incluindo cavalo, carroceria aberta e rampa mecânica.		12,0000	26.000,000	312.000,00
141004 Caminhão Toco caçamba basculante 4x2, motor turbo mínimo 4 cilindros.		24,0000	16.000,000	384.000,00
141005 Caminhão basculante traçado, cap. mínima 12m3 de carga com motorista.		120,0000	32.500,000	3.900.000,00
141006 Rolo compactador peso Operacional 7.000kg esta. line ar 20,9kg/cm larg. comp.1676mm		12,0000	31.000,000	372.000,00
141007 Caminhão meloso - veículo meloso perfeito estado conservação equip. de segurança		12,0000	23.000,000	276.000,00
141254 Ônibus urbano cap. 40 lugares boas condições, sem motorista, a diesel		12,0000	25.000,000	300.000,00

Total do(s) item(ns)...: 9.810.000,00

M.B DE MACEDO NETO COMÉRCIO E SERVIÇO-EPP

141253 Caminhão Carroceria aberta cap. 6m, motor diesel, bom estado de conservação.		24,0000	21.500,000	516.000,00
---	--	---------	------------	------------

Total do(s) item(ns)...: 516.000,00

L.A.DA MOTA COMERCIO E SERVIÇOS-ME

140997 Retro escavadeira - potência líquida no volante 80 hp, motor diesel.		24,0000	23.000,000	552.000,00
141000 Patrol motoniveladora potência líquida mínima 180 perfeito estado conservação		24,0000	47.000,000	1.128.000,00
141252 Caminhão compactador (Lixo) para realização de coleta de resíduos sólidos urbano		48,0000	35.500,000	1.704.000,00

Total do(s) item(ns)...: 3.384.000,00

Total Geral: 13.710.000,00





Para
Governo Municipal de Óbidos

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - valor médio
Cotação.: 20250113003 - Preço Médio por Item

Pag.: 0004

Código Descrição	Marca	Quant.	VL. Unitário	VL.Total
140996 Caminhão Pipa - Transp. de água potável e não potável PBT mínimo 23000kg.		24,0000	22.500,000	540.000,00
140997 Retro escavadeira - potência líquida no volante 80 hp, motor diesel.		24,0000	23.333,333	559.999,99
140998 Pá carregadeira concha com capacidade mínima 2,0m3 perfeito est. conservação.		24,0000	40.533,333	972.799,99
140999 Trator de esteira potência líquida mínima 130HP pe feito estado conservação		12,0000	45.833,333	550.000,00
141000 Patrol motoniveladora potência líquida mínima 180 perfeito estado conservação		24,0000	47.066,667	1.129.600,01
141002 Escavadeira Hidraulica toque maximo do motor 61,5/1400RPM perf.est. conservação.		12,0000	46.733,333	560.800,00
141003 Caminhão tipo prancha incluindo cavalo, carroceria aberta e rampa mecânica.		12,0000	26.600,000	319.200,00
141004 Caminhão Toco caçamba basculante 4x2, motor turbo mínimo 4 cilindros.		24,0000	16.800,000	403.200,00
141005 Caminhão basculante traçado, cap. mínima 12m3 de carga com motorista.		120,0000	32.933,333	3.951.999,96
141006 Rolo compactador peso Operacional 7.000kg esta. line ar 20,9kg/cm larg. comp.1676mm		12,0000	31.500,000	378.000,00
141007 Caminhão meloso - veiculo meloso perfeito estado c onservação equip. de segurança		12,0000	23.600,000	283.200,00
141252 Caminhão compactador (Lixo) para realização de col eta de residuos sólidos urbano		48,0000	37.866,667	1.817.600,02
141253 Caminhão Carroceria aberta cap. 6m, motor diesel, bom estado de conservação.		24,0000	22.166,667	532.000,01
141254 Ônibus urbano cap. 40 lugares boas condições. sem motorista, a diesel		12,0000	25.966,667	311.600,00

Total Geral: 12.309.999,97





3.2. Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do mesmo, com validade mediante publicação oficial, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, conforme art. 107 e art. 124 da Lei 14.133/21 do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta nas informações básicas desse termo de referência.



5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos básico para Contratação De Empresa Especializada Na Locação De Veículos Automotores (Máquinas Pesadas), sem Condutores, Manutenção Preventiva E Corretiva E Demais Encargos, Exceto Combustível Para Atender As Demandas Dos Serviços Desenvolvidos Pela Secretaria Municipal De Saneamento, Urbanismo E Infraestrutura – Seurbi, devem seguir os pressupostos pela contratada de comprovar capacidade técnica, demonstrada através de atestados de capacidade técnica de acordo com similaridade em características e quantidades ao objeto licitado e, documentação de enquadramento de empresa do ramo de prestação de serviços de máquinas pesadas.

6.2. Efetuar a troca do Veículo ou da Máquina Pesada, em caso de paralisação dos veículos e equipamentos em serviços, por defeitos que não possa ser sanado imediatamente, o licitante vencedor deverá substituí-lo por outro, em prazo não superior a 02 (duas) horas, contados da paralisação, este prazo poderá ser prorrogado por sucessivas vezes, somente para atender o tempo necessário, caso o veículo ou o equipamento se encontre no interior do município, ou comunicar a contratante formalmente por escrito toda e qualquer ocorrência, para que não possa prejudicar os trabalhos desenvolvidos por esta Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura-Seurbi.

6.3. A fim de garantir o funcionamento regular e permanente do atendimento dos serviços ofertados a população pela Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura-SEURBI,





deve estar apta a exercer a atividade comercial, e estar de acordo com os critérios previamente estabelecidos pelo contratante/fiscalização, principalmente quanto a:

6.3.1. Sustentabilidade:

I. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

I. Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com material proveniente de reflorestamento.

II. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.



6.3.2. Subcontratação

II. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.3.3. Garantia da contratação

a) Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos objetos solicitados é de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do (a) pedido e na quantidade demandada pela secretaria contratante.

7.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, devidamente comprovadas, com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2.1. Os bens deverão ser entregues no endereço solicitado no pedido pela Secretaria Municipal contratante.

7.2.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (metade) do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.3. Garantia, manutenção e assistência técnica:

7.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).





8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização:

- 8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, designados pelo solicitante ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica:

- 8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).
- 8.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);





- 8.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 8.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa:

- 8.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

- 8.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato:

- 8.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 8.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 8.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).





- 8.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 8.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 8.14. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 8.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Recebimento do Objeto

- 9.1.1. Os materiais/serviços serão recebidos no local indicado pela secretaria, constante na ordem de compra e/ou serviço, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 9.1.2. Os bens e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo estipulado pela contratante.
- 9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 9.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.2. Da liquidação:





- 9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 9.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) O prazo de validade;
 - b) A data da emissão;
 - c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) O período respectivo de execução do contrato;
 - e) O valor a pagar; e
 - f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 9.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 9.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 9.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 9.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser





efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



9.3. Forma de pagamento:

9.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem de serviço para pagamento.

9.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento

9.4. Prazo para pagamento:

9.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, na agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.4.2. O pagamento será efetivado em até 30 (trinta dias) úteis, a contar da liquidação da despesa, nos termos do inciso II do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.





9.4.3. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do § 4º do art. 8º Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.4.4. Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento, conforme disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO



10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com sob Forma Eletrônica, com adoção do critério de Menor Preço.

10.2. Forma de fornecimento

10.2.1. O fornecimento/Serviço do objeto será integral, de acordo com as ordens emitidas pelo setor demandante.

10.3. Exigências de habilitação

10.3.1. Considerando o objeto da licitação, sugerimos para previsão do futuro Instrumento Convocatório, além da documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômica e Financeira, as seguintes exigências de qualificação técnica:

- I. Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa prestou serviço, satisfatoriamente, materiais/produtos/equipamentos compatíveis com aqueles constantes desta licitação.

11. DA REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

11.1. Informamos que a pesquisa de preços foi realizada diretamente com fornecedores da região. Caber frisar que este tipo de cotação está amparado pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Ressalta-se ainda que a metodologia utilizada para obtenção dos valores de mercado foi a disposta no inciso IV, Art. 5º, da referida Instrução, conforme abaixo:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral





será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

"IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; "

11.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 12.309.999,97** (doze milhões trezentos e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 3 deste termo.



12. DA ADEQUAÇÃO-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atender a esta demanda estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura para o exercício de 2025:

1616 Sec. Mun. Saneam. Urb. e Infraestrutura

Projeto/Atividade: 04 451 0008 2.016 Manutenção das Atividades da Seurbi

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

12.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Impedir que terceiros realizem o objeto deste Termo de Referência;

13.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

13.3. Solicitar a troca dos serviços/produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Fiscal do Contrato;

13.4. Solicitar, por intermédio de Ordem/Requisição de Produto/Serviço, por servidor designado para este fim, a execução dos serviços contratados;

13.5. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

13.6. Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;





- 14.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;
- 14.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 14.4. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;
- 14.5. Efetuar os serviços/fornecimentos, objeto da Autorização/Requisição/Ordem de Serviço/Fornecimento, de acordo com as necessidades da(s) Unidade(s) Requisitante(s), após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
- 14.6. Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 14.7. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação;
- 14.8. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como manutenção preventiva e corretiva. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- 14.9. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 14.10. Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do(s) futuro(s) Contrato(s), decorrentes da licitação, serão **indicado(s) como futuro(s) Fiscal(is) de Contrato pela Unidade Requisitante da contratação**, observando-se as disposições contidas no artigo 117 da Lei 14.133/21.

15.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

16. DAS PENALIDADES

16.1. A empresa que se recusar a executar o objeto contratual, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 156 ao 163 da Lei 14.133/21, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos da mesma lei.





PREFEITURA DE
ÓBIDOS
TEMPO DE CUIDADO E TRABALHO

SEURBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO,
URBANISMO E INFRAESTRUTURA

UNIDADE ADMINISTRATIVA-SEURBI
Horário de Atendimento: Segunda a Sexta das 7h às 12h e das 14h às 17h
Telefone: (93) 99209-8188
E-mail: pmoseurbi@obidos.pa.gov.br
Endereço: Rodovia PA – 437-Óbidos-PA.



Óbidos/PA, 18 de fevereiro de 2025.

MAIRA DYANA
PEREIRA DE
SOUZA:01788077296

Assinado de forma
digital por MAIRA
DYANA PEREIRA DE
SOUZA:01788077296



Máira Dyana Pereira de Souza
Secretária Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura
Decreto de nº 020/2025.

